

**TERMO DE REFERENCIA/11/2026/DIDPESCA/SEPEA/SEPEA**

Palmas, 25 de março de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 Objeto, especificações e quantitativo**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) fantasia de mascote institucional no formato de Peixe, destinado ao atendimento das ações institucionais, promocionais, educativas e operacionais da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPEA, no âmbito do Circuito Tocantinense da Pesca Esportiva – CTPE, com foco no fortalecimento da identidade visual, na promoção da pesca esportiva sustentável e na ampliação do alcance das políticas públicas desenvolvidas pelo órgão, especialmente no município de Palmas – TO.

A fantasia de mascote institucional visa potencializar a comunicação visual, promover maior engajamento do público, fortalecer o caráter educativo das ações, ampliar a visibilidade dos eventos e campanhas, bem como consolidar a imagem institucional do CTPE, contribuindo para a sensibilização ambiental, a divulgação das boas práticas da pesca esportiva sustentável e a valorização das iniciativas públicas conduzidas pela SEPEA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDI DA	QUANTID ADE TOTAL	Cód. SIGA
1	Fantasia Mascote peixe - Cabeça: em resina sintética, com mantas acrílicas, acabamento em massa plástica, revestida em pelúcia, olhos com tela acrílica; Altura: 1,80 a 1,90 m; Macacão: em neoprene; Colete: em brim, com logotipo/logomarca em bordado; Calça: em brim; Bota: espuma interna, solado duplo, antiderrapante; Luvas: em algodão; Segue imagem de referencia de fantasia do	Und.	1 (Uma)	00060 358





mascote.



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade institucional da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPEA de fortalecer a identidade visual, a comunicação institucional e o engajamento social nas ações vinculadas ao Circuito Tocantinense da Pesca Esportiva – CTPE, especialmente no município de Palmas – TO.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 25/03/2026 16:22:24

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO EM 25/03/2026 14:42:10

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 97060860025211EF | SGD:2026/85019/001104





A aquisição da fantasia de mascote institucional no formato de peixe visa potencializar as ações promocionais, educativas, institucionais e operacionais, ampliando o alcance das campanhas, eventos e mobilizações sociais, bem como promovendo maior interação com o público, especialmente crianças, jovens, pescadores, turistas e comunidades ribeirinhas.

A fantasia de mascote constitui importante ferramenta de comunicação visual e educação ambiental, contribuindo para a divulgação das boas práticas da pesca esportiva sustentável, para o fortalecimento da imagem institucional do CTPE e para a valorização das políticas públicas desenvolvidas pela SEPEA, favorecendo maior reconhecimento, adesão e participação da sociedade.

Além disso, sua utilização em eventos, feiras, campanhas educativas, ações de campo e atividades promocionais permite maior dinamismo, atratividade e eficiência na transmissão das mensagens institucionais, tornando as ações mais acessíveis, didáticas e impactantes.

A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da SEPEA voltadas à promoção da pesca esportiva sustentável, educação ambiental, ordenamento da atividade pesqueira e fortalecimento institucional, representando medida necessária, adequada e estratégica para a consolidação do CTPE como política pública estruturante no Estado do Tocantins.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, protocolado sob o número PNCP: 49708963000133-0-000001/2026.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) fantasia de mascote institucional no formato de peixe, destinado ao atendimento das demandas institucionais, promocionais, educativas e operacionais da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPEA, no âmbito das ações do Circuito Tocantinense da Pesca Esportiva – CTPE, no município de Palmas – TO.

A solução visa fortalecer a identidade visual do programa, ampliar o alcance das ações educativas e promocionais, melhorar a comunicação institucional com o público e promover maior engajamento social, especialmente em eventos, feiras, campanhas educativas, mobilizações comunitárias e atividades de campo relacionadas à pesca esportiva sustentável.

A fantasia de mascote atuará como ferramenta estratégica de educação ambiental, divulgação institucional e interação com o público, contribuindo para a consolidação da imagem do CTPE, para a valorização das políticas públicas desenvolvidas pela SEPEA e para o fortalecimento da pesca esportiva sustentável no Estado do Tocantins.

Está prevista a aquisição de 01 (uma) unidade de fantasia de mascote peixe, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e imagem de referência.

3.2 A presente aquisição será realizada por dispensa de licitação, na modalidade menor preço por item, enquadrando-se no limite legal estabelecido pelo Decreto de Execução





Orçamentária do Estado do Tocantins para o exercício de 2026, que atualizou os valores de referência para aplicação do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação atende aos pressupostos legais da dispensa de licitação, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e valor inferior ao limite vigente, sendo a adoção desta modalidade justificada pela vantajosidade econômica, celeridade processual e eficiência administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, publicidade e interesse público.

A opção pelo critério de julgamento menor preço por item visa assegurar maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação observa integralmente os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88).**

3.3 O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4 O fornecimento do objeto será integral

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência dar-se-á por meio de emissão de Nota de Empenho.

4.2 A empresa deverá entregar os itens de acordo com a planilha e ainda, sob a orientação da contratante.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

4.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**





## 5 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

5.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

5.3 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 5.4 Qualificação Econômica-Financeira:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 25/03/2026 16:22:24

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO EM 25/03/2026 14:42:10

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 97060860025211EF | SGD:2026/85019/001104





5.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.2 Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

5.4.3 Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 8.4.3.1.1.

5.4.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

5.4.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### 5.5 Qualificação técnica:

5.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.5.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) elencados neste Termo de Referência, realizarão a entrega dos bens imediatamente após a emissão da nota de empenho no Município de Palmas – Tocantins, em local previamente indicado pela Secretaria da Pesca e Aquicultura (SEPEA) ou na própria sede da órgão público.

### 6.1 . Condições de Entrega:

A entrega deverá ser realizada com todos os itens em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acompanhados de:

- Nota fiscal correspondente;





- Termo de recebimento provisório;
- Certificado de garantia dos fabricantes;
- Manual do usuário.

## **7. DOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE GARANTIA**

O Mascote Peixe deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do bem, conforme atesto do fiscal do contrato.

Durante esse período, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo do produto que apresentar defeitos de fabricação, falhas estruturais ou não conformidade com as especificações técnicas.

O atendimento às solicitações de garantia deverá ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal.

As condições de garantia deverão constar na proposta e acompanhar o produto no ato da entrega.

O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

8.1 O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria da Pesca e Aquicultura (SEPEA), mediante conferência da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Será emitido termo de recebimento provisório, condicionado à posterior verificação da integridade e do funcionamento dos itens.

b) Recebimento definitivo: será realizado após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, da apresentação dos documentos exigidos (nota fiscal, termo de garantia, manuais e certificados de conformidade, quando aplicável) e da inexistência de vícios ou defeitos aparentes. O prazo para essa verificação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, a contar da entrega.

8.2 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato designado pela SEPEA.

A contratada será responsável pela substituição, reparo ou complementação, às suas expensas, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





O recebimento e aceitação dos bens não eximem a contratada da responsabilidade por vícios ocultos que venham a ser constatados durante o período de garantia.

8.1 O prazo máximo para a entrega de todas as unidades será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

8.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)**

9.1 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1 Após a emissão da Nota de Empenho, o órgão poderá convocar o representante da empresa vencedora do item para reunião inicial para apresentação dos locais de entrega.

9.2 A empresa vencedora do item deverá fornecer dados de funcionários que





atenderão os serviços, com contatos telefônicos e mensagens eletrônicas.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)

10.1O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, pela Secretaria da Pesca e Aquicultura ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente.

10.2O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.3Do Faturamento:

Após comunicação da Gerência administrativa e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da **Secretaria da Pesca e Aquicultura, CNPJ: 49.708.963/0001-33**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.4 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.5Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.7Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.8Das condições de pagamento:





10.8.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.8.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.8.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.8.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8.6 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

10.8.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e





Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 DAS PENALIDADES**

Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste estudo encontra respaldo institucional alinhada ao Planejamento Estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, conforme previsão orçamentária para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000  
AÇÃO: CIRCUITO TOCANTINENSE DA PESCA ESPORTIVA (CTPE),  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.20.608.1148. 1163  
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30

## **12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das atividades contratadas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente:





- a) Apresentar documentação comprobatória de qualificação técnico-operacional, demonstrando capacidade para fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, nota fiscal de aquisição direta com fabricante, termo de responsabilidade técnica ou similar, conforme exigido no processo licitatório;
- b) Entregar os equipamentos no local designado pela contratante, no município de Palmas – TO, dentro do prazo estabelecido, com todos os itens em perfeito estado de conservação, funcionamento e prontos para uso, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, licenças, manutenções, combustível, mão de obra, deslocamento técnico, entre outros encargos trabalhistas, comerciais, ambientais e administrativos necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- d) Entregar os bens com nota fiscal, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de operação e termo de recebimento e instalação (quando aplicável), garantindo assistência técnica durante o período de garantia;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnico-operacional;
- f) Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando acesso às instalações, documentos e esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitado, comunicando por escrito qualquer anormalidade identificada no fornecimento ou no funcionamento dos bens entregues;
- g) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item que apresente defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a contratante, durante o período de garantia contratual.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE, por meio da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SEPEA), o cumprimento das seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

- a) Receber os equipamentos adquiridos, mediante conferência das especificações técnicas, integridade física e documentação fiscal, atestando o recebimento definitivo somente após verificação da conformidade com os termos do contrato;
- b) Designar formalmente um fiscal de contrato, com a devida competência técnica e administrativa, para acompanhar, supervisionar e registrar todas as etapas da entrega dos bens e eventuais ocorrências durante a execução contratual;
- c) Fornecer as informações e condições adequadas para o recebimento dos





equipamentos, como local de entrega, responsável local e cronograma compatível com a execução contratual;

d) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada, requerendo providências para substituição, correção ou complementação de itens que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

e) Efetuar o pagamento devido, conforme prazos, condições e documentos exigidos no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais, incluindo o atesto do fiscal de contrato quanto ao fornecimento e à conformidade dos bens;

f) Garantir o cumprimento das disposições legais e orçamentárias necessárias à execução da despesa, incluindo a previsão de dotação orçamentária específica para a aquisição;

g) Promover a guarda e destinação adequada dos bens entregues, inclusive orientando o município parceiro quanto à responsabilidade pela cessão e uso adequado dos equipamentos.

## **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários ou à utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A contratante deve promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.





## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 6606/2023.

É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário, pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE e/ou Entidades Parceiras.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)  
**Thaiana Brunos Feitosa**  
Gerente de Programas e Projetos da  
Pesca  
Matrícula: 11169320/1

Conferido por:

(Assinatura Eletrônica)  
**Onivaldo da Rocha Mendes Filho**  
Diretor de Desenvolvimento da Pesca  
Matrícula: 11861720/1

Assinado eletronicamente  
**Janaini Rodrigues de Melo**  
Gerente de Administração e Finanças  
Matrícula: 11653051-3

De acordo,

(Assinatura Eletrônica)  
**RODRIGO CARVALHO AYRES**  
Secretário da Pesca e Aquicultura



## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr.pdf do documento **2026/85019/001104** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
RODRIGO DE CARVALHO AYRES	25/03/2026 16:22:24 Assinado por LOGIN E SENHA por: RODRIGO DE CARVALHO AYRES
ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO	25/03/2026 14:42:10 Assinado por LOGIN E SENHA por: ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO
JANAINI RODRIGUES DE MELO	25/03/2026 14:42:05 Assinado por LOGIN E SENHA por: JANAINI RODRIGUES DE MELO
THAIANA BRUNES FEITOSA	25/03/2026 14:37:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: THAIANA BRUNES FEITOSA